



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

## EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 03/2026

### LEI Nº. 14.133/2021.

exclusivo para pessoa física, microproponentes, proponentes de pequeno porte e equiparadas, sediadas localmente.

PREÂMBULO	
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL	03/2026
PROCESSO LICITATÓRIO	03/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR LANCE
INTERESSADO	MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	DATA: 13/05/2026 HORÁRIO: 15h.
<b>OBJETO: CONCORRÊNCIA, do tipo MAIOR LANCE</b> , destinada à obtenção de propostas para a <b>PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS</b> , mediante outorga de uso de Espaço Público localizados no <b>Município de Pedro Avelino/RN</b> , com finalidade estritamente comercial, em conformidade com as normas de direito público e com as condições fixadas neste edital e seus anexos, especialmente as disposições da <b>Lei Federal nº 14.133/2021</b> , da <b>Lei Orgânica do Município de Pedro Avelino/RN</b>	
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Sala de Licitações da Prefeitura Municipal Pedro Avelino/RN situada Rua Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, Pedro Avelino/RN
FUNDAMENTO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021, e Leis Municipais
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, no período de 30 de ABRIL DE 2026 A 13 DE MAIO DE 2026, das 7h. às 13h.	
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica esta <b>LICITAÇÃO</b> , automaticamente, transferida para o próximo dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

## **EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 03/2026**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência, na Forma Presencial**, do tipo “**MAIOR LANCE**”, em sessão pública a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN localizada na Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, Pedro Avelino/RN, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

A condução de todo o processo de contratação, inclusive a elaboração do respectivo edital de licitação, será realizada pelo Agente de Contratação.

Os trabalhos de abertura e julgamento do certame serão conduzidos pelo Agente de Contratação, com e equipe de apoio, cuja cópia encontra-se anexada aos autos do procedimento.

O presente certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, no período de 30 de ABRIL DE 2026 A 13 DE MAIO DE 2026, das 7h. às 13h. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [pedroavelino.rn.gov.br](http://pedroavelino.rn.gov.br) no site da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.

A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acessar o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR LANCE**, a seleção de propostas para a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS**, mediante outorga de uso para exploração comercial dos seguintes locais:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	<b>QUIOSQUE 01</b> PRAÇA MANOEL CAMPUS (RESTAURANTE E LANCHONETE)
2	<b>QUIOSQUE 02</b> PRAÇA MANOEL CAMPUS (RESTAURANTE E LANCHONETE)
3	<b>BOX 01</b> MERCADO PÚBLICO JOSÉ DE FRANÇA



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

	PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA PEDRA DE CARNES PARA VENDAS DE CARNES BOVINAS, CAPRINAS E ETC.
4	<b>BOX 02</b> MERCADO PÚBLICO JOSÉ DE FRANÇA PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA PEDRA DE CARNES PARA VENDAS DE CARNES BOVINAS, CAPRINAS E ETC.
5	<b>BOX 03</b> MERCADO PÚBLICO JOSÉ DE FRANÇA PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA PEDRA DE CARNES PARA VENDAS DE CARNES BOVINAS, CAPRINAS E ETC.
6	<b>BOX 01</b> MERCADO PÚBLICO JOSÉ DE FRANÇA PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA LANÇONETES E/OU RESTAURANTE
7	<b>BOX 02</b> MERCADO PÚBLICO JOSÉ DE FRANÇA PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA LANÇONETES E/OU RESTAURANTE
8	<b>BOX 03</b> MERCADO PÚBLICO JOSÉ DE FRANÇA PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA LANÇONETES E/OU RESTAURANTE
9	<b>BOX 04</b> MERCADO PÚBLICO JOSÉ DE FRANÇA PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA LANÇONETES E/OU RESTAURANTE
10	<b>BOX 05</b> MERCADO PÚBLICO JOSÉ DE FRANÇA PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA LANÇONETES E/OU RESTAURANTE
11	<b>BOX 06</b> PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA MERCADO PÚBLICO JOSÉ DE FRANÇA LANÇONETES E/OU RESTAURANTE

**1.1.** A Permissão terá **finalidade estritamente comercial**, observadas as normas de direito público e as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e da **Lei Orgânica do Município de Pedro Avelino/RN**

**1.2.** O objeto desta licitação deverá considerar o preço mínimo do lance de disposto no Termo de referência conforme definição pela Secretaria Municipal de Administração e Comissão de Avaliação.

**1.3.** O valor total estimado para este certame, conforme avaliação técnica prévia e constante do Termo de Referência.



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica conforme Anexo X.

2.2. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo o Artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame através de e-mail para o endereço eletrônico: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com), em horário comercial das 08h às 12h e das 14:00hs às 17:00hs, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ ou CPF, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

2.4. O Agente de Contratação publicará na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN: [pedroavelino.rn.gov.br](http://pedroavelino.rn.gov.br), as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

2.5. A(s) proponente(s) vencedora(s) se compromete a administrar e operar os espaços públicos com suas estruturas dentro do melhor padrão de atendimento e qualidade, conforme os termos do contrato de permissão.

2.6. As gestões dos espaços públicos serão realizadas conforme condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência e seus anexos.

2.7. A gestão do espaço público será exercida diretamente pelo permissionário, conforme as condições, regras de funcionamento, vedações e obrigações constantes neste edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, observando-se ainda a fiscalização da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente.

2.8. O critério de julgamento será por "**maior lance ou oferta**", onde a seleção do permissionário será baseada no valor mais alto proposto, garantindo a eficiência e a maximização da receita pública.

2.9. **O ENVELOPE Nº 1 e 2 – PROPOSTA e HABILITAÇÃO** e as declarações complementares, deverão ser protocolados lacrado, no período de 30 de ABRIL DE 2026 A 13 DE MAIO DE 2026, das 7h00 às 13h00, no setor do Protocolo da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, localizada na Rua Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, Pedro Avelino/RN.

2.10. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Prefeitura Municipal de PEDRO AVELINO, Rua Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, Pedro Avelino/RN, **DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:** 13 DE MAIO DE 2026, ÀS 15 HORAS.

2.11. As proponentes interessadas em participar do certame poderão obter o edital na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, no período de 30 de ABRIL DE 2026 A



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

13 DE MAIO DE 2026, das 7h. às 13h. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando direito de prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas localmente**, e ainda o direito de prioridade no critério de desempate, conforme o art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**2.12.** Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

**2.13.** O valor estimado da permissão será divulgado no edital, considerando as expectativas de receita baseadas nos lances iniciais.

**2.14.** Caberá ao permissionário:

- i O pagamento integral da energia elétrica consumida no espaço concedido, junto à concessionária local (COSERN), incluindo eventuais custos de ligação, instalação de medidor e demais encargos;
- ii A manutenção, limpeza e conservação do espaço concedido;

**2.15.** Caberá à Administração Municipal:

- i O fornecimento de água para os espaços públicos;
- ii O fornecimento de gás, quando disponibilizado de forma coletiva;
- iii A disponibilização de estrutura básica inicial, conforme previsto no Termo de Referência.
- iv A Administração fornecerá mobiliário inicial, conforme previsto no Termo de Referência, incluindo cadeiras.

Parágrafo único: Os custos mencionados deverão ser considerados pelo licitante na formulação de sua proposta, não cabendo posterior solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro por desconhecimento dessas condições.

### **3. DA RECEITA ORÇAMENTARIA**

**3.1.** As receitas decorrentes da permissão a que se refere o presente Edital correrão por conta da previsão de receita orçamentária advinda desta permissão, que será consignado no Orçamento Programa vigente.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar da presente licitação às **pessoas naturais residente ou domiciliadas no Município ou pessoas jurídicas com sede no Município**, comprovado por meio do comprovante de endereço.



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

- 4.2. Será permitida apenas 01(uma) permissão para cada proponente;
- 4.3. Fica proibida a copropriedade de espaços de comercialização;
- 4.4. Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas ou pessoas naturais que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 4.5. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.6. Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 4.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 4.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
- 4.9. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V.
- 4.10. Consórcios: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na concorrência em tela.

## **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

**5.1. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA** deverá ser apresentado em envelope opaco, fechados e indevassável, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ) ou se pessoa física (nome e CPF), a referência à Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN e o número deste Edital, conforme o exemplo:

**ENVELOPE Nº 1**  
**PROPOSTA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. \_\_\_\_\_/2026**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**  
**(RAZÃO SOCIAL e CNPJ), se pessoa jurídica**



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

**(NOME e CPF), se pessoa física EMAIL E TELEFONE**

**Declarações complementares.** Os licitantes deverão apresentar, **fora do envelope** indicado no item 5.1, as seguintes declarações complementares:

**5.2.** Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em **FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** conformidade com o modelo constante do **ANEXO II**;

## **6. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

**6.1. Conteúdo.** O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

**6.2** Proposta de preço, conforme o modelo do **ANEXO IV.1**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

**6.2.1** Nome, endereço e CNPJ do licitante; ou CPF, se pessoa física.

**6.2.2** Descrição clara e sucinta do objeto da presente licitação, que é a permissão de uso de espaço público constante no termo de referência.

**6.2.3** Cada proponente poderá apresentar proposta para apenas um item;

**6.2.4** Preço total para a concessão expresso em moeda corrente nacional, tanto em algarismos quanto por extenso, calculado à data de apresentação da proposta. O preço deve incluir todas as taxas e encargos, sem adição de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**6.3.** Declaração, em conformidade com o modelo do **ANEXO IV.2**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

**6.4. Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **ANEXO IV.1**, o prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

**6.4.1.** Antes de expirar a validade original da proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

**6.5.** Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

**6.6.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

**6.7.** O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

## **7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO / FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**7.1. Envelope.** O ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ se pessoa Jurídica ou Nome e CPF se pessoa física, telefone e e-mail), a referência ao Município de Pedro Avelino/RN e o número deste Edital, conforme o modelo à seguir:

**ENVELOPE Nº 2  
HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. \_\_\_\_\_/2026  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN  
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ), se Pessoa Jurídica  
(NOME E CPF), se Pessoa Física  
TELEFONE E E-MAIL**

**7.2. Declarações complementares.** Os licitantes deverão apresentar, fora do envelope indicado no item 7.1, as seguintes declarações complementares:

**7.3.** Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em **FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** conformidade com o modelo constante do **ANEXO II**;

**7.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal 14.133 e item 8 deste edital, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

### **7.4.1. SE PESSOA FÍSICA:**



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

Os documentos devem ser apresentados por meio de cópias devidamente autenticadas e são os seguintes:

- a) Cópia de documento oficial de identificação civil com foto, podendo ser: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte ou outro documento de valor legal equivalente, em plena validade, que permita a fiel comprovação da identidade do interessado;
- b) Cópia do CPF (quando pessoa física) ou do CNPJ, acompanhado do contrato social consolidado e alterações contratuais (quando pessoa jurídica), devidamente registrados no órgão competente, de modo a comprovar a regular existência e representação legal do interessado;
- c) Cópia do comprovante de residência atualizado (emitido há, no máximo, 90 dias), de modo a confirmar o domicílio do interessado e sua vinculação territorial com o Município;
- d) Cópia do título de eleitor, assegurando o cumprimento dos deveres cívicos e políticos; e
- e) Declaração de inexistência de conflito de interesses ou situação que comprometa a impessoalidade do certame (**Anexo V.2**).
- f) Certidão negativa de Adimplência, emitida pela Secretaria municipal de Tributação da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, com prazo vigente.

#### **7.4.2. SE PESSOA JURÍDICA**

##### **ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA:**

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Registro proponente na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Proponente Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- c) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

### **7.4.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa da Estadual;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

### **7.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – EXCLUSIVA PARA PESSOAS JURÍDICAS**

7.4.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.2) Se o licitante não for sediado no Estado do Rio Grande do Norte, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

7.4.4.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

#### 7.4.5. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- a) **Declaração do Responsável Operacional:** de que está ciente do conteúdo integral deste processo de licitação, que aceita participar desta contratação, concorda com os termos de operação e gestão do espaço público estabelecido pelo município e que será o responsável operacional pela gestão dos espaços públicos nos termos constantes no edital.
- b) **Declaração de Responsabilidade pela Qualidade:** a proponente deverá apresentar uma declaração de que a responsabilidade pela qualidade dos serviços, gestão dos espaços e condições do espaço público será da proponente selecionada.
- c) **Declaração de Conformidade Operacional:** a proponente deverá apresentar uma declaração de que a operação do espaço público será realizada de acordo com os critérios e diretrizes estabelecidos pelo município, garantindo a adequação ao propósito e à funcionalidade do espaço.
- d) **Diligências da Administração:** A administração poderá, em qualquer fase do contrato, realizar diligências para comprovar a veracidade das informações prestadas pela vencedora e a adequação das operações realizadas nos espaços públicos, sob pena de aplicação das sanções legais.
- e) **Declaração de Disponibilidade de Recursos Operacionais:**

A proponente deverá apresentar declaração formal, sob as penas da lei, de que dispõe ou terá disponibilidade, até a data de início da operação, de todos os recursos necessários à adequada execução das atividades no espaço concedido, incluindo:

I – Equipamentos mínimos compatíveis com a atividade a ser desenvolvida, tais como, quando aplicável: freezers, refrigeradores, balcões térmicos, fogões, chapas, serras elétricas para corte de carnes, expositores e demais utensílios indispensáveis;

II – Mobiliário adequado ao atendimento ao público, incluindo mesas, cadeiras e balcões, quando necessário;

III – Pessoal suficiente e qualificado para o desempenho das atividades;

IV – Atendimento às normas sanitárias, de higiene e segurança alimentar vigentes.

A comprovação efetiva da disponibilidade dos recursos declarados poderá ser exigida pela Administração no momento da assinatura do contrato ou previamente ao início das atividades, sob pena de desclassificação ou rescisão contratual.



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

**7.5.** Não serão aceitos pela comissão “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Processo;

**7.6.** As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

**7.7.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão **não superior a 60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para abertura da Contratação.

**7.8.** De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

**7.9.** Também motivará a inabilitação para os atos subseqüentes da contratação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos neste Processo.

**7.10. Certificado de visita técnica, conforme o modelo constante do ANEXO VI.**

7.10.1. Esta visita técnica tem como objetivo permitir que os interessados na concessão verifiquem as condições do imóvel, compreendendo as características e limitações do espaço, para auxiliar na preparação de suas propostas.

7.10.2. A visita técnica é fundamental para que os interessados avaliem o espaço físico do imóvel e identifiquem as necessidades específicas para a operação, coletando informações necessárias para a elaboração da proposta. O Município de Pedro Avelino/RN não será responsável por qualquer insuficiência de dados obtidos durante a visita técnica.

7.10.3. Visitas técnicas poderão ser realizadas conforme necessidade de cada interessado, devendo ser agendadas previamente através do e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com) e realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

7.10.4. Qualquer intervenção ou investigação adicional no local do imóvel que possa alterar o estado atual dos espaços requer autorização prévia da Prefeitura de Pedro Avelino/RN.

7.10.5. Os interessados não poderão pleitear alterações nos preços, prazos ou condições contratuais baseadas em alegações de falta de informações sobre o imóvel após a visita técnica.

7.10.6. Cada proponente poderá participar da visita técnica com até dois representantes, que devem ser legalmente credenciados pela empresa interessada.

**7.11. A visita técnica é facultativa.** Caso o licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar uma declaração formal, assinada pelo responsável, atestando pleno conhecimento das condições e peculiaridades do espaço destinado ao imóvel. Esta declaração deve assumir total responsabilidade pelas informações nela contidas, impedindo futuras reivindicações por alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira.



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

## 7.12. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO V.1**, atestando que:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e

**7.13.** Todas os modelos de declarações constantes do **ANEXO V** deverão ser apresentados devidamente preenchidos, no envelope nº 2.

## Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

**7.14. Forma de Apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão de Contratação na própria sessão pública.

## 8. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

**8.1. Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o Agente de Contratação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA e as declarações complementares a que se refere o subitem 5.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

8.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante **procuração** com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

8.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

8.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

**8.2. Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pelo Agente de Contratação, na forma dos itens 8.1.1 a 8.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**8.3. Aceitação Tácita.** A entrega dos envelopes ao Agente de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

**8.4. Abertura do Envelope.** Após o credenciamento dos presentes, o Agente de Contratação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Contratação e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

8.4.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.5. Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas propostas classificadas provisoriamente.

## 9 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1. Análise das Propostas:** Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 –

PROPOSTA serão analisados pelo Agente de Contratação e equipe de apoio. Este processo incluirá a verificação da exatidão das operações aritméticas das propostas apresentadas pelos licitantes. Caso sejam necessárias correções, elas serão realizadas para assegurar a correta apuração do valor final a ser considerado para o julgamento da proposta.

9.1.1. **Limite de Proposta por Proponente:** Cada proponente poderá apresentar proposta para apenas um local/Item. Esta restrição visa garantir uma distribuição igualitária das concessões entre os interessados.

9.1.2. **Validação do Valor Proposto:** Não será admitida proposta com valor inferior ao mínimo definido pela Administração Municipal. Em caso de discrepância entre os valores propostos e os valores mínimos, o Agente de Contratação tomará como corretos os valores mínimos estipulados para o imóvel.

9.1.3. **Correções e Ajustes Erros no preenchimento da planilha de proposta não constituirão motivo para desclassificação.** O licitante terá a oportunidade de ajustar sua planilha, dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação, desde que não resulte em aumento do preço inicialmente proposto. Esta flexibilidade assegura que pequenos erros aritméticos possam ser corrigidos sem prejudicar a integridade do processo de licitação.

**9.2. Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

9.2.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital; 9.2.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.2.3. Apresentar proposta em mais de um espaço;



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

9.2.4. não apresentar as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e demais documentos que integram o ANEXO I do Edital;

9.2.5. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

9.2.5.1. Na hipótese do item 9.2.4 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pelo Agente de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

9.2.6. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 6.1.4 do Edital;

9.2.7. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

**9.3. Diligências Complementares.** O Agente de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.4. Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

**9.5. Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pelo Agente de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem decrescente dos valores ofertados.

**9.6. Critérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

**9.7. Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Agente Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

**9.8. Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

**9.9.** O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados nos ENVELOPES N° 1 – PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

## 9.10 – ETAPAS DE LANCES

**9.1 Lances.** A etapa de lances será iniciada imediatamente após a proclamação do resultado preliminar pelo Agente de Contratação. Os lances serão verbais e crescentes, e começarão a partir do autor da proposta de menor valor, seguindo-se os demais em ordem ascendente. Cada lance deverá ser superior ao anterior, e o processo continuará até que a maior oferta por cada espaço público seja identificada. Esta fase permitirá que todos os proponentes classificados provisoriamente tenham a oportunidade de melhorar suas ofertas, buscando garantir a **permissão** pelo maior valor ofertado para cada espaço público disponível, conforme estabelecido no edital.

**9.2** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

**9.3** A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.

**9.4** Os licitantes poderão formular lances intermediários iguais ou superiores ao maior já ofertado.

**9.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**9.6** Finalizada a Etapa de lances a Prefeitura de Pedro Avelino/RN poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

**9.7** O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

**9.8** Havendo negociação o Agente de Contratação procederá a aceitabilidade **do maior lance** nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021.

**9.9** Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de melhor valor, a Prefeitura de Pedro Avelino/RN procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

**9.10** O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

## 10 – JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

**10.1. Apresentação dos documentos de habilitação.** O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pelo Agente de Contratação terá a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados no ENVELOPE Nº 2.

**10.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

10.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.3. Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 4.1 deste Edital.

**10.4. Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item 7 deste Edital.

10.4.1. O Agente de contratação apresentará no site da Prefeitura de Pedro Avelino/RN, [pedroavelino.rn.gov.br](http://pedroavelino.rn.gov.br), na data informada na ata de sessão pública o resultado das análises dos documentos apresentados e suas considerações.

## **11- RESULTADO DO CERTAME**

**11.1 Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o MAIOR LANCE.

**11.2** A decisão será apresentada pelo Agente de Contratação e lavrada em ata.

**11.3** A Adjudicação será feita considerando o item da proposta.

**11.4** O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial

## **12 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**12.1 Recursos.** Os atos praticados pelo Agente de Contratação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

**12.1.1** Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pelo Agente de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

**12.1.2** Os recursos devem ser protocolados na sede da Prefeitura de Pedro Avelino/RN Endereço: Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, Pedro Avelino/RN (Sala de Licitações) em dias e horários de expediente ou através do e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com).

**12.1.3** Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

**12.1.4** A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do site da Prefeitura 01 (um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.

**12.1.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

**12.1.6** O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

### **13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, o Agente de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para Adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos na imprensa oficial.

### **14 - CONTRATAÇÃO**

**14.1** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO IX deste Edital.

**14.1.1** A adjudicatária terá um prazo de 3 (três) dias, estipulado pela Prefeitura de Pedro Avelino/RN no ato de convocação, para comparecer e assinar o termo de contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante.

**14.1.2** A Prefeitura convocará formalmente a empresa vencedora desta concorrência para assinar o contrato dentro de três 3 (três) dias a partir da sua notificação efetiva, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 90 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.1.3** A critério da Prefeitura, o termo de contrato poderá ser enviado para assinatura da adjudicatária por correspondência, com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo deverá ser assinado e devolvido dentro do prazo estabelecido pela Contratante, a contar da data de recebimento.



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

**14.1.4** Se, no momento da celebração do contrato, algum documento apresentado pela adjudicatária para comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver expirado, a Prefeitura verificará a situação eletronicamente e certificará a regularidade no processo, anexando os documentos comprobatórios, salvo em caso de justificada impossibilidade. Caso a atualização eletrônica não seja possível, a adjudicatária será notificada para comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista em dois dias úteis, sob pena de não realização da contratação.

**14.1.5** O prazo para convocação pode ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, se solicitado pela interessada durante o transcurso do prazo original e por motivo justificado aceito pela administração municipal.

**14.1.6** Se a proponente convocada não assinar o contrato dentro dos prazos e condições estipulados, a administração poderá convocar as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e sob as mesmas condições ofertadas pela primeira classificada, incluindo preços atualizados conforme o edital, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas no art. 90 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.1.7** Após 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

**14.1.8** A contratada deverá iniciar as operações no prazo máximo de dez (10) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Início, emitida pela Secretaria Demandante.

**14.2** O não cumprimento das condições estipuladas para a celebração do contrato, incluindo a assinatura dentro do prazo estabelecido, constituirá descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas no Edital e outras normativas aplicáveis. Neste caso, a Prefeitura poderá convocar outro licitante, respeitando a ordem de classificação e mantendo as mesmas condições da proposta vencedora.

**14.3 Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses**, prorrogáveis por igual período, até o prazo máximo de 05 (cinco) mediante despacho fundamentado.

## **15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES**

**15.1** Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

**16.2** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Pedro Avelino/RN, serão aplicadas as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a

determinação da adoção das necessárias medidas de correção; II- multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pedro Avelino/RN.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do prestador perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Pedro Avelino/RN pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

V - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

17.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

17.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem Prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.4 - O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 17.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

17.5 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

17.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **18 – VEDAÇÃO A TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO**

**18.1. Restrições à Transferência:** a permissão de uso do **espaço destinado à utilização dos Box do Mercado Público Municipal e dos quiosques da praça Manoel Campos**, é estritamente intransferível. Qualquer tentativa de transferir a permissão, parcial ou totalmente, resultará na cassação imediata da concessão.

## **19 – DO PAGAMENTO PELA PERMISSÃO**

**19.1. Pagamento: Pagamento das Taxas de Permissão:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelos permissionários, baseados nas taxas estabelecidas no contrato de permissão. Cada permissionário deverá obter a Guia de Arrecadação, um DAM (Documento Arrecadação Municipal) no setor de arrecadação, correspondente ao valor da taxa mensal de permissão, que deverá ser paga à Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.

### **19.2. Emissão de Guia de Arrecadação, um DAM (Documento Arrecadação**

**Municipal):** O DAM deverá ser emitida no último dia útil de cada mês, refletindo o valor da taxa de concessão devida para o período subsequente.

**19.3. Prazo para Pagamento:** Os pagamentos deverão ser realizados até o décimo dia útil do mês seguinte ao da emissão da nota fiscal, assegurando a regularidade financeira da concessão.

**19.4. Fiscalização e Conformidade:** A Prefeitura, através do setor responsável, manterá a fiscalização regular para assegurar que as operações nos espaços públicos estejam em conformidade com os termos do contrato de concessão. A não conformidade pode resultar em penalidades, conforme estipulado no contrato.

**19.5. Recebimento e Aprovação:** A continuidade da concessão e dos pagamentos mensais estará sujeita à satisfação contínua das condições contratuais pela concessionária. A Prefeitura pode, a qualquer momento, auditar as operações e a adequação das atividades nos espaços públicos.



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

**19.6. Responsabilidades após o Término do Contrato:** Após a conclusão do período de concessão, a concessionária permanece responsável por resolver quaisquer pendências identificadas durante o período de concessão ou resultantes do processo de encerramento da atividade.

## **20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**20.1. Prazo.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo e-mail [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com) local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.2.** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**20.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**20.4.** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## **21 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**21.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

## **22 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**22.1.** Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da proponente que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

IV-Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI-Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

22.2 O permissionário terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses: I - Não disponibilização pela Administração, nos prazos estabelecidos no contrato, das áreas ou destinados à concessão, ou falha na garantia das condições necessárias para a operação comercial conforme estipulado no contrato. Isso inclui, mas não se limita a, atrasos ou falhas no cumprimento das obrigações da Administração relacionadas à manutenção adequada do espaço, à segurança, e ao acesso aos serviços públicos essenciais.

22.3 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

22.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133,2021, as seguintes consequências: I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade; 22.5.1 Na hipótese do inciso II do caput do item 24.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

## **23- DO CADATRO DE RESERVAS**

23.1. Realizar o cadastro de reservas conforme explicado no Termo de Referência.

## **24- DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

24.1.1. Os casos omissos serão solucionados pelo Agente de Contratação.

24.2 Será competente o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa. 22.8 Os prazos indicados neste Edital em dias ÚTEIS, considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

II – a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

24.3. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

24.4. A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente LICITAÇÃO, sem que isso represente motivo para que as proponentes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

24.5. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo De Referência

Anexo II – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Declaração de Enquadramento Micro e Pequena proponente.

**Anexo IV – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

Anexo IV.1 – Modelo de proposta de preço.

Anexo IV.2 – Declaração de elaboração independente de proposta.

**Anexo V – Modelos para o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

Anexo V.1 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Anexo V.2 – Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Declaração de realização de visita técnica;

Anexo VII – Carta de Credenciamento;

Anexo VIII – Declaração de não emprega menor de idade

Anexo IX – Minuta de Contrato;

Anexo X – Justificativa para concorrência presencial



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

Pedro Avelino/RN, 29 de abril de 2026.

MEIREANE ALVES MIRANDA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

1.1 1.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, mediante licitação na modalidade concorrência, para exploração comercial de boxes do Mercado Público Municipal e quiosques da Praça Manoel Campus, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ÁREA	VALOR M <sup>2</sup>	VALOR MENSAL(R\$)
1	<b>QUIOSQUE 01</b> PRAÇA MANOEL CAMPUS (RESTAURANTE E LANCHONETE)	m2	33,37	8,00	R\$ 266,96
2	<b>QUIOSQUE 02</b> PRAÇA MANOEL CAMPUS (RESTAURANTE E LANCHONETE)	m2	33,37	8,00	R\$ 266,96
3	<b>BOX 01</b> MERCADO PÚBLICO JOSÉ DE FRANÇA PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA PEDRA DE CARNES PARA VENDAS DE CARNES BOVINAS, CAPRINAS E ETC.	m2	11,80	8,00	R\$ 94,40
4	<b>BOX 02</b> MERCADO PÚBLICO JOSÉ DE FRANÇA PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA PEDRA DE CARNES PARA VENDAS DE CARNES BOVINAS, CAPRINAS E ETC.	m2	11,39	8,00	R\$ 91,12
5	<b>BOX 03</b> MERCADO PÚBLICO JOSÉ DE FRANÇA PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA PEDRA DE CARNES PARA VENDAS DE CARNES BOVINAS, CAPRINAS E ETC.	m2	11,35	8,00	R\$ 90,80
6	<b>BOX 01</b> MERCADO PÚBLICO JOSÉ DE FRANÇA PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA LANCHONETES E/OU RESTAURANTE	m2	10,63	8,00	R\$ 85,04
7	<b>BOX 02</b> MERCADO PÚBLICO JOSÉ DE FRANÇA PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA LANCHONETES E/OU RESTAURANTE	m2	12,23	8,00	R\$ 97,84
8	<b>BOX 03</b> MERCADO PÚBLICO JOSÉ DE FRANÇA PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA	m2	12,23	8,00	R\$ 97,84



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

	LANCHONETES E/OU RESTAURANTE				
9	<b>BOX 04</b> MERCADO PÚBLICO JOSÉ DE FRANÇA PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA LANCHONETES E/OU RESTAURANTE	m2	9,96	8,00	R\$ 79,68
10	<b>BOX 05</b> MERCADO PÚBLICO JOSÉ DE FRANÇA PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA LANCHONETES E/OU RESTAURANTE	m2	10,96	8,00	R\$ 87,68
11	<b>BOX 06</b> PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA MERCADO PÚBLICO JOSÉ DE FRANÇA LANCHONETES E/OU RESTAURANTE	m2	10,23	8,00	R\$ 81,84

## 2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação tem fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º XLIII, art. 74, IV e 79, I, demais dispositivos aplicáveis às permissões de uso de bens públicos, bem como na legislação municipal pertinente.

## 3 DA JUSTIFICATIVA

A presente justificativa visa à seleção de permissionários mediante licitação pública para uso administrativo de espaços públicos em pontos comerciais (boxes) no mercado municipal bem como quiosques na praça Manoel Campus, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico local, promover a ocupação ordenada do espaço público e incentivar a economia popular. Inicialmente, é importante destacar que o mercado municipal é um equipamento público de significativa relevância para a cidade de Pedro Avelino, representando não apenas um ponto de encontro e convivência para a comunidade local, mas também um polo de comércio que dinamiza a economia do município. A ocupação dos pontos/boxes por permissionários, assegura a organização e a regularidade das atividades comerciais, além de proporcionar oportunidades de geração de renda para pequenos comerciantes e empreendedores da região.

A seleção de permissionários através de um processo de seleção assegura a transparência e a equidade na distribuição dos espaços, garantindo que todos os interessados possam participar de forma justa e competitiva. A seleção dos permissionários será realizada por meio de licitação pública, na modalidade concorrência, considerando a limitação física dos espaços disponíveis e a necessidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todas as despesas de manutenção e operação serão de responsabilidade dos permissionários, exceto aquelas expressamente atribuídas à Administração Municipal neste Termo de Referência:

I – Energia elétrica (COSERN), cujo consumo será de inteira responsabilidade do permissionário, incluindo o pagamento de faturas e demais encargos;

II – Limpeza e conservação do espaço concedido;

III – Aquisição e manutenção de equipamentos e utensílios necessários ao funcionamento da atividade.



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

#### 4.2. Caberá à Administração Municipal:

- I – O fornecimento de água para os espaços públicos;
- II – O fornecimento de gás, quando disponibilizado de forma coletiva pela estrutura pública;
- III – A disponibilização de 10 (dez) conjuntos, cada um composto por 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras, para cada box concedido, como forma de apoio inicial ao desenvolvimento da atividade comercial.

4.2 Os permissionários darão início ao exercício da atividade, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado a partir da assinatura do termo de PERMISSÃO de uso de área pelas partes, e mantê-la em pleno funcionamento sem interrupção, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito ou quando autorizado por este.

4.3 Os permissionários obedecerão no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental, com relação a todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto do Termo de Referência.

4.4 É de responsabilidade dos permissionários a conservação do espaço físico, instalações e equipamentos disponibilizados para exploração dos serviços, objeto do Termo de Referência.

4.5 Aos permissionários deverão fornecer bens ou utensílios necessários ao pleno funcionamento de sua atividade.

4.6 Deverão manter as instalações em perfeitas condições de conservação e uso até o final do último dia de prazo da PERMISSÃO das áreas.

4.7 As mesas e cadeiras constituem patrimônio do Poder Público Municipal, sendo expressamente vedadas a sua venda, cessão, locação ou utilização para finalidade diversa daquela prevista nesta concessão. O desvirtuamento de sua destinação ensejará a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis ao concessionário.

4.8 É vedada qualquer forma de sublocação.

#### **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de início para ocupação do espaço, será em até 10 (dez) dias após assinatura do Termo de PERMISSÃO.

5.2. O Termo de PERMISSÃO terá o prazo inicial de 12 meses, prorrogável até 5 anos, a contar da data da assinatura da PERMISSÃO de Uso, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. A descrição da solução como um todo, está prevista no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

#### **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

7.1. As quantidades foram levantadas conforme Boxes e quiosques disponíveis para PERMISSÃO de espaço público, sendo no total 09 Box e 02 quiosques.



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O valor mínimo da outorga mensal será definido pela Administração com base em avaliação prévia, constante neste Termo de Referência, sendo o critério de julgamento o de maior lance mensal por item.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADO(S) PERMISSIONARIOS(S)**

9.1. Dar início ao exercício da atividade, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado a partir da assinatura do termo de PERMISSÃO de uso de Área pelas partes, e mantê-la em pleno funcionamento sem interrupção, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito ou quando autorizado por este.

9.2. Obedecer, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental, com relação a todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto deste termo de referência.

9.3. Responsabilizar-se pela conservação do espaço físico, instalações e equipamentos disponibilizados para exploração dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

9.4. Fornecer bens ou utensílios necessários ao pleno funcionamento de sua atividade.

9.5. Manter as instalações em perfeitas condições de conservação e uso até o final do último dia de prazo da PERMISSÃO das áreas.

9.6. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento do consumo de energia elétrica junto à concessionária local (COSERN), isentando a Administração Pública de quaisquer custos decorrentes desse consumo.

9.7. Utilizar de forma adequada os bens disponibilizados pela Administração, incluindo as cadeiras fornecidas, responsabilizando-se por sua conservação e reposição em caso de dano ou extravio.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE**

10.1. Fiscalizar o objeto do presente Termo de Referência de modo a evitar o desvio de sua finalidade e a execução inconveniente e inoportuna;

10.2. Fiscalizar eventuais irregularidades que ameacem ou possam ameaçar a boa atividade do permissionário.

10.3. Ceder espaço físico de forma a servir ao uso a que se destina durante a vigência da PERMISSÃO.

10.4. Facultar à permissionária, ou a seu preposto, o livre acesso à área objeto deste Termo de Referência, nos períodos de funcionamento, assim como, quando necessário e com antecedência acordada, nos períodos fora do horário de funcionamento.

10.5. Proporcionar todas as facilidades para que a permissionária possa desempenhar seus serviços dentro das normas definidas no edital e neste termo de referência, obedecendo ainda, as normas internas do Órgão.

10.6. Realizar, periodicamente, a pesquisa de satisfação, apresentando relatório final à concessionária, através do fiscal.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento da outorga mensal deverá ser realizado pelo permissionário mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), conforme prazos definidos no contrato.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

12.1. As sanções administrativas aplicáveis observarão o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da execução contratual.

12.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

12.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, salvo por motivo de força maior;

12.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o município poderá aplicar à PERMISSIONÁRIA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

12.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a PERMISSIONÁRIA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

12.1.5. Na hipótese de a PERMISSIONÁRIA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o valor será inscrito em dívida ativa.

12.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de Várzea, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver PERMISSIONÁRIA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

12.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.1.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

12.1.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

### **14. DO CADASTRO DE RESERVAS**

4.1. Após a homologação do certame, será formado cadastro de reserva com os licitantes classificados além do número de vagas previstas para cada item, observada a ordem de classificação final.

14.2. O cadastro de reserva será utilizado para convocação de interessados remanescentes, nas hipóteses de desistência, renúncia, desclassificação superveniente, rescisão contratual ou qualquer outro motivo que impeça a formalização ou continuidade da permissão com o licitante originalmente vencedor.

14.3. A convocação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, devendo o convocado manifestar interesse no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de convocação do próximo classificado.

14.4. Os licitantes integrantes do cadastro de reserva deverão manter todas as condições de habilitação exigidas no edital, podendo a Administração exigir a atualização da documentação no momento da convocação.

14.5. A inclusão no cadastro de reserva não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à necessidade e conveniência da Administração Pública.

14.6. Na hipótese de convocação, o licitante deverá aceitar as mesmas condições propostas pelo vencedor, inclusive quanto ao valor ofertado, sob pena de preclusão do direito de contratação.

### **15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 Quanto a Dotação Orçamentária está dispensada, considerando que não haverá dispêndio, por parte da administração de recursos financeiros e orçamentários.

### **16. RESPONSÁVEIS**

Pedro Avelino/RN, 27 de abril de 2026.

**MEIREANE ALVES MIRANDA**

Secretária Municipal de Planejamento e Administração



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL n. XXX/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. XXX/2026**

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sedia na \_\_\_\_\_, Pedro Avelino/RN, CEP: 59530-000, neste ato representado pelo (a) sócio (a) administrador (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF: \_\_\_\_\_, com residência e domicílio na rua \_\_\_\_\_, Pedro Avelino/RN, CEP: 59530-000, interessado em participar da Concorrência Pública Presencial nº XXX/2026, e Processo administrativo nº XXX/2026, **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

**PARA PESSOA FÍSICA:**

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF: \_\_\_\_\_, com residência e domicílio na rua \_\_\_\_\_, Pedro Avelino/RN, CEP: 59530-000, interessado em participar da Concorrência Pública Presencial nº XXX/2026, e Processo administrativo nº XXXX/2026, **DECLARO**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

Pedro Avelino/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de 2026.

Assinatura

NOME DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA CNPJ/CPF



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(apresentada fora dos envelopes)**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL n. XXX/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. XXX/2026**

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

A empresa proponente \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sedia na \_\_\_\_\_, Pedro Avelino/RN, CEP: 59530-000, neste ato representado pelo (a) sócio (a) administrador (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF: \_\_\_\_\_, com residência e domicílio na rua \_\_\_\_\_, Pedro Avelino/RN, CEP: 59530-000,

**DECLARO** para fins de participação na Concorrência Pública Presencial nº 001/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microproponente ou Proponente de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Pedro Avelino/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de 2026.

Assinatura

NOME DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA

CNPJ/CPF



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

**ANEXO IV.1  
MODELOS PARA O EVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL n. 001/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1071/2026**

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sedia na \_\_\_\_\_, Pedro Avelino/RN, CEP: 59530-000, neste ato representado pelo (a) sócio (a) administrador (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF: \_\_\_\_\_, com residência e domicílio na rua \_\_\_\_\_, Pedro Avelino/RN, CEP: 59530-000, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossas Senhorias a Proposta de Preços referente À Permissão de uso do espaço público especificado abaixo:

**PARA PESSOA FÍSICA:**

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF: \_\_\_\_\_, com residência e domicílio na rua \_\_\_\_\_, Pedro Avelino/RN, CEP: 59530-000, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossas Senhorias a Proposta de Preços referente À Permissão de uso do espaço público especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade	LANÇE OFERTADO	VALOR TOTAL (R\$)
xx	QUIOSQUE 01 PRAÇA MANOEL CAMPUS (RESTAURANTE E LANCHONETE)	Mês	12	XX,XX	XX,XX

**(Cada interessado poderá apresentar proposta para apenas 1 (um) item acima, deverá excluído da tabela os demais itens da tabela da proposta)**

- O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.
- Declara que se submete inteiramente a todas as condições do Edital.
- Declara que no preço apresentado estão incluídos todos os custos com impostos, taxas, despesas, enfim, todos os custos e encargos necessários ao completo Serviço dos produtos descritos.



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

Pedro Avelino/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de 2026.

NOME DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

**ANEXO IV.2**  
**DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO**  
**CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL n. 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1071/2026**

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sedia na \_\_\_\_\_, Pedro Avelino/RN, CEP: 59530-000, neste ato representado pelo (a) sócio (a) administrador (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF: \_\_\_\_\_, com residência e domicílio na rua \_\_\_\_\_, Pedro Avelino/RN, CEP: 59530-000, interessada em participar na Concorrência Pública Presencial nº xxx/2026,

**PARA PESSOA FÍSICA:** Eu \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF: \_\_\_\_\_, com residência e domicílio na rua \_\_\_\_\_, Pedro Avelino/RN, CEP: 59530-000, interessado em participar na Concorrência Pública Presencial nº xxx/2026,

**DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

e) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respetivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Pedro Avelino/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de 2026.

Assinatura

NOME DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA CNPJ/CPF



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

**ANEXO V.1**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL n. 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1071/2026**

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sedia na \_\_\_\_\_, Pedro Avelino/RN, CEP: 59530-000, neste ato representado pelo (a) sócio (a) administrador (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF: \_\_\_\_\_, com residência e domicílio na rua \_\_\_\_\_, Pedro Avelino/RN, CEP: 59530-000,

**PARA PESSOA FÍSICA:**

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF: \_\_\_\_\_, com residência e domicílio na rua \_\_\_\_\_, Pedro Avelino/RN, CEP: 59530-000,

**DECLARO** sob as penas da lei que para fins do disposto no inciso I do Art. 63 da lei Federal 14.133/2021, que atende aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

Pedro Avelino/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de 2026.

NOME DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA CNPJ/CPF



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

**ANEXO V.2  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL n. xxx/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. xxx/2026**

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF: \_\_\_\_\_, com residência e domicílio na rua \_\_\_\_\_, Pedro Avelino/RN, CEP: 59530-000, na condição de representante da empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sedia na \_\_\_\_\_, Pedro Avelino/RN, CEP: 59530-000,

**PARA PESSOA FÍSICA:**

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF: \_\_\_\_\_, com residência e domicílio na rua \_\_\_\_\_, Pedro Avelino/RN, CEP: 59530-000,

**DECLARO**, para fins de participação na Concorrência Pública Presencial n. xxx/2026, não ter recebido do Município de Pedro Avelino/RN ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Pedro Avelino/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de 2026.

Assinatura

NOME DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA CNPJ/CPF



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE VISITAÇÃO AO LOCAL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL n. xxx/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. xxx/2026**

**(DEVERÁ SER FEITO UM ATESTADO QUANDO DA VISITA)**

**ATESTO**, para fins de habilitação no Certame da Concorrência Pública Presencial nº xxx/2026, realizado pelo Poder Executivo do Município de Pedro Avelino/RN, que:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF: \_\_\_\_\_, com residência e domicílio na rua \_\_\_\_\_, Pedro Avelino/RN, CEP: 59530-000, na condição de representante da empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sedia na \_\_\_\_\_, Pedro Avelino/RN, CEP: 59530-000,

**PARA PESSOA FÍSICA:**

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF: \_\_\_\_\_, com residência e domicílio na rua \_\_\_\_\_, Pedro Avelino/RN, CEP: 59530-000,

na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ vistoriou e tomou conhecimento da área geográfica onde será executado o objeto do Certame mencionado acima, recebendo todas as informações necessárias e suficientes, bem como os documentos, para o cumprimento das obrigações e exigências inerentes a elaboração da proposta, referente ao Edital da Concorrência Pública Presencial n. xxx/2026.

Declaro que me foi dado acesso ao local da obra e as instalações acima citadas, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto da Concorrência Pública Presencial n. xxx/2026.



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

Sem mais para o momento, firmo o presente atestado para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pedro Avelino/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de 2026.

Assinatura

NOME DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA CNPJ/CPF



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

## **ANEXO VII MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL n. xxx/2026**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. xxx/2026

### **PARA PESSOA JURÍDICA:**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil: \_\_\_\_\_,  
profissão: \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_, e inscrito no  
CPF: \_\_\_\_\_, com residência e domicílio na rua  
\_\_\_\_\_, Pedro Avelino/RN, CEP: 59530-000,  
na condição de representante da empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito  
privado, inscrito no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sedes na  
\_\_\_\_\_, Pedro Avelino/RN, CEP: 59530-000,

### **PARA PESSOA FÍSICA:**

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado  
civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, portador do RG:  
\_\_\_\_\_, e inscrito no CPF: \_\_\_\_\_, com residência e  
domicílio na rua \_\_\_\_\_, Pedro Avelino/RN,  
CEP: 59530-000,

**CREDECIO** para me representar perante a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, na  
Licitação realizada sob a modalidade de Concorrência Pública Presencial n. xxx/2026,  
podendo para tanto assinar documentos, apresentar e desistir de recursos e impugnações,  
manifestar-se verbalmente ou por escrito, solicitar esclarecimentos, enfim, praticar todos os  
atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Por ser verdade, firmo o presente credenciamento.

Pedro Avelino/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de 2026.

Assinatura

NOME DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA CNPJ/CPF



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

À CPL DE PEDRO AVELINO/RN  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL n. xxx/2026**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. xxx/2026

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sedia na \_\_\_\_\_, Pedro Avelino/RN, CEP: 59530-000, neste ato representado pelo (a) sócio (a) administrador (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF: \_\_\_\_\_, com residência e domicílio na rua \_\_\_\_\_, Pedro Avelino/RN, CEP: 59530-000,

**PARA PESSOA FÍSICA:**

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF: \_\_\_\_\_, com residência e domicílio na rua \_\_\_\_\_, Pedro Avelino/RN, CEP: 59530-000,

**DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso III da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Pedro Avelino/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de 2026.

Assinatura

NOME DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA CNPJ/CPF



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

## ANEXO IX MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 08.294.654/0001-87, com sede localizada na Praça Pedro Alves Bezerra, 266 – Centro – Pedro Avelino-RN, neste ato representado por Sua Prefeita Constitucional, a Sra. **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, inscrita no CPF nº 083.793.834-19, residente e domiciliado na cidade de Pedro Avelino-RN, doravante denominada “**PERMISSIONÁRIO**”, e de outro lado a proponente

### PARA PESSOA JURÍDICA:

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sedia na \_\_\_\_\_, Pedro Avelino/RN, CEP: 59530-000, neste ato representado pelo (a) sócio (a) administrador (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF: \_\_\_\_\_, com residência e domicílio na rua \_\_\_\_\_, Pedro Avelino/RN, CEP: 59530-000,

### PARA PESSOA FÍSICA:

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF: \_\_\_\_\_, com residência e domicílio na rua \_\_\_\_\_, Pedro Avelino/RN, CEP: 59530-000,

doravante denominada “**PERMISSONÁRIO**”, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Concorrência Pública Presencial nº \_\_ / , regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo de contrato fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n. 14.133/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA PERMISSÃO

2.1 O prazo de outorga da presente permissão é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser renovada / prorrogada ao mesmo **PERMISSIONÁRIO**, por igual período, mediante requerimento, desde que mantidas satisfeitas as exigências estabelecidas e pago o valor instituído à outorga da permissão, atualizado, a título de renovação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se a este contrato o valor estimado total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), este contrato, para efeitos de direito, tem o preço mensal de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_). Conforme proposta apresentada pela proponente vencedora.



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

3.2. O valor a ser pago sofrerá atualização monetária anualmente com base no índice INPC/IBGE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A receita orçamentária destinada à arrecadação da taxa de permissão de uso está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Pedro Avelino/RN, e que deverão constar do presente exercício e exercícios futuros.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

São obrigações da permissionária, além daquelas estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

- 5.1. Observar rigorosamente as normas do município;
- 5.2. A presente permissão de uso possui natureza precária, unilateral e discricionária, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Administração Pública, por razões de interesse público, sem direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
- 5.3. Trabalhar exclusivamente com os materiais e produtos para os quais esteja formalmente autorizado;
- 5.4. Respeitar os limites do espaço demarcado para sua atividade;
- 5.5. Manter rigoroso asseio pessoal, incluindo mãos e rosto limpos, uniforme adequado e frasco de álcool gel à disposição para uso próprio e dos clientes;
- 5.6. Respeitar e cumprir os horários de funcionamento estabelecidos pela Administração;
- 5.7. Adotar o modelo de equipamento definido previamente pelo Executivo Municipal, quando aplicável;
- 5.8. Colaborar com a fiscalização em todas as suas etapas, prestando as informações solicitadas e tratando os fiscais com urbanidade e respeito;
- 5.9. Manter os equipamentos em boas condições de higiene, conservação e funcionamento;
- 5.10. Manter plaquetas de identificação e preços dos produtos, conforme as normas da ABNT;
- 5.11. Manter balanças aferidas e niveladas, quando utilizadas na atividade;
- 5.12. Respeitar integralmente o Regulamento de Limpeza Urbana e demais normas expedidas pelo Executivo Municipal;
- 5.13. Tratar com urbanidade os clientes, usuários e o público em geral;
- 5.14. Afixar cartazes e avisos determinados pela Administração Municipal, de interesse público;
- 5.15. Recolher, nos prazos legais, as taxas e valores públicos estipulados pelo Município;



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

- 5.16. Apresentar, sempre que solicitado, credencial, documento de identificação e caderneta de inspeção sanitária;
- 5.17. Acondicionar corretamente todo o lixo produzido, em sacos plásticos, para recolhimento pela Administração;
- 5.18. Manter seus dados cadastrais atualizados junto à Secretaria Municipal de Administração;
- 5.19. Cumprir rigorosamente a legislação aplicável à sua atividade, inclusive normas sanitárias, trabalhistas, fiscais, ambientais e de defesa do consumidor;
- 5.20. Responsabilizar-se integralmente pelo espaço utilizado e pelos atos próprios ou de seus prepostos;
- 5.21. Responder civil e administrativamente por danos causados ao Município ou a terceiros em razão da atividade desenvolvida.
- 5.22. Aos concessionários que manipulem gêneros alimentícios, especialmente nas categorias de comidas típicas, carnes, bebidas e demais alimentos, são impostas, adicionalmente, as seguintes obrigações sanitárias:
  - 5.22.1. Manter asseio corporal rigoroso e uniforme limpo, com especial atenção à limpeza das mãos e rosto, mantendo frasco de álcool gel disponível;
  - 5.22.2. Utilizar vestuário claro e adequado ao ambiente de trabalho, incluindo touca ou gorro cobrindo totalmente os cabelos;
  - 5.22.3. Manter mãos e unhas limpas, lavadas com água e sabão sempre antes do início das atividades, após contato com materiais contaminados, manuseio de dinheiro ou utilização do banheiro;
  - 5.22.4. Manter unhas curtas e sem esmalte, cabelos e barbas aparados ou protegidos;
  - 5.22.5. Evitar o contato manual direto com alimentos sempre que possível, utilizando utensílios apropriados;
  - 5.22.6. Afastar imediatamente do preparo de alimentos qualquer pessoa com ferimentos, cortes ou lesões expostas;
  - 5.22.7. É vedado fumar, mascar goma ou outras práticas semelhantes no local de manipulação de alimentos, bem como cuspir ou escarrar em qualquer dependência do mercado;
  - 5.22.8. Nos casos em que houver caixa responsável pelo recebimento de dinheiro, esse profissional não poderá manipular alimentos, devendo haver separação de funções entre atendimento e cobrança.
- 5.23. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste item sujeitará o concessionário às sanções previstas em contrato, inclusive advertência, multa, suspensão ou revogação da concessão, observado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

- 5.24. Operar exclusivamente o espaço público concedido para a finalidade comercial previamente autorizada pela Administração Municipal, conforme especificado no edital e no contrato, sendo vedado o desvio de finalidade.
- 5.25. Manter o espaço concedido em condições adequadas de funcionamento, zelando pela sua limpeza, conservação, segurança e salubridade, de acordo com as normas sanitárias, urbanísticas, ambientais e regulatórias vigentes.
- 5.26. Efetuar pontualmente o pagamento da outorga mensal pela permissão de uso, conforme os valores definidos no contrato, com reajuste anual pelo índice INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, adotado pela Administração.
- 5.27. Não ceder, transferir, sublocar, emprestar ou compartilhar, no todo ou em parte, o uso do espaço concedido com terceiros, salvo mediante autorização formal e expressa da Administração Pública.
- 5.28. Cumprir todas as demais obrigações legais, fiscais, contratuais e regulamentares, inclusive quanto à manutenção da regularidade cadastral e fiscal durante toda a vigência da concessão.
- 5.29. No caso de encerramento ou fechamento da empresa por qualquer motivo, ficará automaticamente rescindida a permissão, retornando referido estabelecimento ao Município, para nova permissão Administrativa de Uso conforme o cadastro de reserva.
- 5.30. Em caso de desistência do uso, a permissão será restituída ao Município para que seja redistribuída através de nova licitação.
- 5.31. No caso, o permissionário desistente não está isento de suas obrigações junto ao Poder Público, devendo retirar os materiais ou equipamentos do interior do estabelecimento, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência.
- 5.32. Ocorrendo o falecimento da permissionária ou de qualquer membro do quadro societário da concessionária, o que deverá ser comprovado por documento hábil no prazo de 60 (sessenta) dias contados do evento, seus herdeiros legítimos poderão prosseguir com a exploração do estabelecimento.
- 5.33. Em não havendo herdeiros ou decorrido o prazo assinalado no item acima, o estabelecimento será lacrado e o ponto será destinado a novo procedimento licitatório.
- 5.34. Os bens não retirados ou reclamados no prazo legal, nos casos estipulados nos itens acima, poderão ser removidos e alienados às instituições filantrópicas situadas no Município, ou postos em licitação juntamente com o ponto, a critério do Executivo.
- 5.35. Não poderá fazer qualquer tipo de alteração no imóvel, sem autorização PRÉVIA, do Município de Pedro Avelino, havendo autorização serão consideradas de interesse único e exclusivo da permissionária, razão pela qual não caberá amortização.
- 5.36. O Município de Pedro Avelino vedará, a seu critério, a permissão da área em concessão considerados inadequados ou não condizentes com o objeto da licitação.
- 5.37. Para utilização do estabelecimento o permissionários deverá atender todas as legislações pertinentes à atividade a ser explorada no imóvel objeto desta licitação.
- 5.38. O horário de funcionamento dos boxes será de acordo com as atividades exercidas.



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

- 5.39. Os preços dos produtos comercializados deverão ser compatíveis com a média dos valores praticados no mesmo ramo do comércio local, observando as normas do consumidor.
- 5.40. A permissionária deverá conservar adequadamente a área da presente permissão e os equipamentos constantes do estabelecimento, pertencentes permitente, mantendo-os permanentemente limpos e em bom estado, as suas exclusivas expensas.
- 5.41. A Permissionária obriga-se quanto à conservação, à manutenção e à limpeza do local concedido, bem como a manter segura suas instalações e bens móveis.
- 5.42. É vedada a realização de obras ou benfeitorias sem prévia e expressa autorização da Administração.
- 5.43. É responsabilidade da Concessionária a higienização, desinfecção, desinsetização, desratização e imunização das áreas e instalações concedidas, INCLUINDO OS BANHEIROS, de acordo com as normas da ANVISA.
- 5.44. Fica permitida a utilização da área pública no entorno do estabelecimento para a ocupação de cadeiras e mesas.
- 5.45. A Secretaria Municipal de Administração, poderá solicitar o funcionamento dos estabelecimentos, em caráter excepcional e de forma justificada.
- 5.46. O Alvará de funcionamento dos estabelecimentos somente poderá conter a atividade autorizada e compatível com o objeto da licitação.
- 5.47. Os estabelecimentos deverão ter alvará sanitário vigente.
- 5.48. Fica sob responsabilidade da permissionários o envio mensal, por e-mail: [tributação@pedroavelino.rn.gov.br](mailto:tributação@pedroavelino.rn.gov.br), dos comprovantes de pagamento de água, energia elétrica e aluguel, até o dia 10 (dez) de cada mês, sob pena de descumprimento contratual consequentemente rescisão unilateral.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE**

São obrigações da Administração Pública Municipal, na qualidade de concedente:

- 6.1. Assegurar à permissionária o uso regular do espaço público concedido, durante a vigência do contrato, conforme condições previstas no edital, no Termo de Referência e neste instrumento.
- 6.2. Disponibilizar à permissionária as informações necessárias à adequada exploração da atividade autorizada, inclusive planta do espaço, regulamento interno e orientações técnicas pertinentes.
- 6.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo, a qualquer tempo, inspecionar o espaço concedido e adotar providências corretivas em caso de descumprimento ou irregularidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4. Responsabilizar-se pela manutenção da infraestrutura e das áreas comuns do Mercado Municipal, tais como iluminação, redes hidráulicas e elétricas coletivas, banheiros, corredores de circulação e demais dependências de uso coletivo.



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

6.5. Atuar com transparência nas comunicações, prestando os devidos esclarecimentos e respondendo formalmente às solicitações apresentadas pela permissionária, nos prazos legais e contratuais.

6.6. A Administração poderá revogar a permissão a qualquer tempo, mediante ato motivado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES**

7.1 Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: O edital de concorrência, a proposta, o ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.2 **Pagamento das Taxas de permissão:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelos permissionários, baseados nas taxas estabelecidas no contrato de permissão. Cada permissionário deverá obter a Guia de Arrecadação, um DAM (Documento Arrecadação Municipal) no setor de arrecadação, correspondente ao valor da taxa mensal de permissão, que deverá ser paga à Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.

7.3 **Emissão de Guia de Arrecadação, um DAM (Documento Arrecadação Municipal):** O DAM deverá ser emitida no último dia útil de cada mês, refletindo o valor da taxa de concessão devida para o período subsequente.

7.5 É vedada a transferência da permissão, total ou parcial, sob pena de revogação imediata.

**Prazo para Pagamento:** Os pagamentos deverão ser realizados até o décimo dia útil do mês seguinte, assegurando a regularidade financeira da concessão.

## **CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. **Fiscalização e Conformidade:** A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, por meio da Secretaria competente, exercerá a fiscalização contínua da execução do objeto, com o objetivo de assegurar que a utilização dos espaços públicos ocorra em estrita conformidade com os termos deste contrato de permissão, do edital e da legislação aplicável. O descumprimento das normas estabelecidas poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis.

8.2. **Direito de Fiscalização:** No exercício de suas atribuições, a Secretaria Demandante poderá, a qualquer tempo, verificar a adequação das atividades desenvolvidas pelo permissionário, exigindo o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e demais normas pertinentes à permissão de uso.

8.3. **Registro de Ocorrências:** Todas as solicitações, notificações, reclamações, exigências e demais ocorrências relacionadas à execução do objeto serão formalmente registradas em processo administrativo próprio, assegurando a rastreabilidade e o controle das ações de fiscalização.

8.4. **Responsabilidade do Permissionário:** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do permissionário, que permanece integralmente responsável pela adequada execução da permissão, observância das normas legais,



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

contratuais e regulamentares, bem como pelos atos praticados por seus prepostos. A ação ou omissão do órgão fiscalizador não exime o permissionário de suas obrigações.

8.5. O objeto deste contrato deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e proposta apresentada, observando-se rigorosamente os prazos e condições pactuados.

8.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Fica designado como gestor do presente contrato o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento contratual.

8.8. Os responsáveis pela fiscalização verificarão se a execução do objeto está em conformidade com a proposta apresentada, especialmente quanto à qualidade, quantidade e adequação, determinando as correções necessárias. Na hipótese de matérias que excedam sua competência, deverão comunicar imediatamente à autoridade superior, no prazo máximo de 03 (três) dias, para adoção das medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO**

9.1. Recebimento e Aprovação: A continuidade da permissão de uso e dos pagamentos mensais estará condicionada ao cumprimento contínuo das obrigações contratuais pelo permissionário. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias e inspeções para verificar a conformidade das atividades desenvolvidas com a legislação vigente, com o edital e com este contrato.

9.2. Responsabilidades após o Término: Encerrada a permissão, o permissionário permanecerá responsável pela regularização de eventuais pendências decorrentes da execução contratual, devendo restituir o espaço público em condições adequadas de uso, conservação, higiene e funcionamento, conforme exigido neste instrumento.

Parágrafo único – Recebimento Provisório: Ao término da permissão, ou quando necessário, será realizada inspeção pela equipe de fiscalização da Prefeitura, com a participação do permissionário, para verificação das condições do espaço público. Será lavrado Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão eventuais pendências, irregularidades ou ajustes necessários.

9.3. Recebimento Definitivo: Após a regularização das pendências apontadas no recebimento provisório e a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, será emitido pela Secretaria Demandante o Termo de Recebimento Definitivo, que formalizará a conclusão da relação contratual, sem prejuízo de responsabilidades remanescentes.

9.4. Registro de Ocorrências: Durante a vigência do contrato, toda e qualquer não conformidade constatada pela fiscalização será registrada em processo administrativo próprio, assegurando ao permissionário o direito de manifestação e a oportunidade de saneamento das irregularidades, nos prazos estabelecidos pela Administração.

9.5. Documentação de Encerramento: Ao final da permissão, o permissionário deverá apresentar relatório final detalhado das atividades desenvolvidas, contendo informações



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

sobre a operação, eventuais melhorias realizadas e condições de entrega do espaço público, garantindo a adequada formalização do encerramento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PESSOAL**

10.1. O pessoal empregado pelo permissionário para a operação dos espaços públicos objeto da presente permissão de uso não possuirá qualquer vínculo empregatício, funcional ou de qualquer natureza com o Município de Pedro Avelino/RN, não se estabelecendo relação jurídica de qualquer espécie entre estes e a Administração Pública. O permissionário é o único e exclusivo responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da relação com seu pessoal.

10.2. Na hipótese de o Município de Pedro Avelino/RN vir a ser acionado judicialmente, em demandas de natureza trabalhista ou civil decorrentes da relação entre o permissionário e seus empregados, prepostos ou terceiros por ele contratados, e sendo reconhecida a responsabilidade do ente público, o valor correspondente à condenação poderá ser compensado com créditos eventualmente devidos ao permissionário, ou cobrado administrativa e/ou judicialmente, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.3. O permissionário obriga-se a ressarcir integralmente o Município por quaisquer valores despendidos em decorrência de condenações judiciais, acordos, despesas processuais, honorários advocatícios ou quaisquer outros encargos relacionados a demandas envolvendo seu pessoal ou a execução das atividades decorrentes desta permissão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento, pelo permissionário, de quaisquer das obrigações estabelecidas neste contrato, incluindo, mas não se limitando a, atraso no pagamento da taxa de permissão de uso, manutenção inadequada do espaço público ou exercício de atividade em desacordo com a finalidade autorizada, sujeitará o infrator às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. As penalidades aplicáveis são as seguintes:

I – Advertência, nos casos de infrações de menor potencial ofensivo, com fixação de prazo para regularização;

II – Multa, aplicada de forma proporcional à gravidade e à duração da infração, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor mensal da taxa de permissão;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado da permissão, nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais relevantes, recusa injustificada ou prática de irregularidades graves;



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor anual estimado da permissão, nos casos de infrações reiteradas, descumprimento continuado ou situações que causem prejuízo relevante ao interesse público, ao funcionamento do espaço ou à segurança dos usuários;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

V – Outras sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação aplicável.

11.3. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a natureza e a gravidade da infração.

11.4. O valor das multas poderá ser descontado de eventuais créditos devidos ao permissionário ou cobrado administrativa e/ou judicialmente, caso insuficientes tais créditos.

11.5. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurando-se ao permissionário o direito à prévia defesa, a ser exercido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.6. A aplicação de penalidades não exime o permissionário da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

12.1. O permissionário deverá manter, durante toda a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A inobservância injustificada da manutenção das condições de habilitação poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para eventual revogação da permissão ou extinção do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

12.3. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula não exime o permissionário da responsabilidade pelo cumprimento integral do objeto contratual, nem afasta os demais deveres decorrentes da legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO**

13.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por revogação da permissão de uso, em razão de interesse público devidamente motivado, sem direito do permissionário a indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

13.2. O Município de Pedro Avelino/RN poderá promover a extinção unilateral do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso o permissionário descumpra quaisquer das cláusulas contratuais ou condições estabelecidas no edital e em seus anexos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da lei.

13.3. Constituem, ainda, motivos para a extinção do contrato:

- I – a inexecução total ou parcial do objeto;
- II – o descumprimento de obrigações contratuais, legais ou regulamentares;
- III – a alteração da finalidade do uso do espaço público;
- IV – a cessão, transferência ou sublocação não autorizada;
- V – a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na legislação aplicável.

13.4. Formalizada a extinção, que produzirá efeitos a partir da comunicação ao permissionário, este deverá desocupar e restituir o espaço público no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular, bem como apresentar a documentação pertinente às atividades desenvolvidas até então, ficando sujeitos à apuração de eventuais débitos, multas ou outras responsabilidades contratuais.

13.5. A extinção da permissão não afasta a responsabilidade do permissionário por obrigações anteriores, nem impede a aplicação de sanções administrativas ou a cobrança de valores devidos à Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Não será permitido o início de quaisquer intervenções, adaptações ou benfeitorias no espaço público sem que o Município de Pedro Avelino/RN, na qualidade de permitente, emita previamente a respectiva autorização formal.

14.2. O permissionário obriga-se à execução integral do objeto deste contrato, nas condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e em sua proposta, não lhe assistindo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos, ainda que resultantes de erro ou omissão.

14.3. Os responsáveis indicados pelo permissionário para a execução das atividades deverão atuar diretamente na operação do objeto, admitindo-se substituição por outros de qualificação equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pelo permitente.



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

14.4. Correrão por conta exclusiva do permissionário todos os tributos, taxas, tarifas, encargos e preços públicos incidentes sobre a atividade desenvolvida, bem como aqueles decorrentes da execução deste contrato.

14.5. O permissionário é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da permissão em que se verificarem vícios, defeitos ou inadequações, decorrentes de sua atuação ou de materiais empregados.

14.6. O permissionário responde pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pelo permitente.

14.7. A necessidade de refazimento de qualquer etapa da execução contratual, em razão de erro, falha ou inadequação imputável ao permissionário, não ensejará qualquer ônus adicional para a Administração, tampouco justificará prorrogação de prazo.

14.8. O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e formalizado.

14.9. Da vedação à cessão ou transferência: É vedada a cessão, transferência, sublocação ou qualquer forma de compartilhamento da permissão de uso, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração, sob pena de revogação da permissão e demais sanções cabíveis.

14.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução do contrato serão dirimidos pela Administração, observando-se as disposições do edital, do Termo de Referência, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, os quais integram este instrumento para todos os fins.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1. É eleito o Foro da comarca de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Pedro Avelino/RN, de \_\_\_\_\_ do ano de 2026.

**O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**

CNPJ n. 08.294.654/0001-87

CONCEDENTE

[Empresa]

CNPJ/CPF: [Email da Empresa]

CONCESSIONÁRIA



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

TESTEMUNHAS:

1ª CPF: \_\_\_\_\_

2ª CPF: \_\_\_\_\_



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

## **ANEXO X**

### **JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA FORMA PRESENCIAL NA LICITAÇÃO**

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a adoção da forma presencial na realização de licitação destinada à permissão onerosa de uso de espaços públicos no Município de Pedro Avelino/RN, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência dos órgãos de controle.

Nos termos do art. 17, §2º, da referida Lei, as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitindo-se, excepcionalmente, a forma presencial, desde que devidamente motivada, circunstância plenamente verificada no presente caso.

#### **1. Adequação ao Perfil do Público-Alvo**

O objeto da licitação destina-se à ocupação de espaços públicos por pequenos comerciantes, feirantes e empreendedores locais, os quais, em sua maioria, apresentam:

I – acesso limitado a tecnologias digitais;

II – dificuldades operacionais na utilização de plataformas eletrônicas.

Nesse contexto, a adoção exclusiva da forma eletrônica poderia implicar restrição indireta à competitividade, em afronta ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O Tribunal de Contas da União já assentou que:

“A Administração deve adotar o modelo de licitação mais adequado à realidade do mercado e do público participante, de modo a não restringir a competitividade.” (Acórdão 1.793/2011 – Plenário)

#### **2. Princípio da Competitividade Material**

A competitividade deve ser analisada sob o aspecto material e efetivo, e não apenas formal.

Conforme entendimento consolidado do TCU:

“A escolha do procedimento licitatório deve considerar as condições reais de participação dos interessados, sob pena de comprometimento da isonomia.” (Acórdão 2.622/2013 – Plenário)

Assim, no caso concreto, a adoção da forma presencial amplia a participação e assegura igualdade de condições reais entre os licitantes.

#### **3. Interesse Público e Função Social do Bem Público**

A permissão de uso dos espaços públicos possui relevante função social, consistindo em:



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

I – fomento à economia local;

II – geração de renda;

III – ocupação ordenada do espaço público.

A modelagem adotada busca viabilizar tais objetivos, adequando o procedimento licitatório à realidade local, sem prejuízo da competitividade.

#### **4. Transparência e Controle Social**

A realização da licitação na forma presencial proporciona:

- Acompanhamento direto pelos interessados
- Clareza no procedimento de lances
- Maior compreensão do certame

Nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a sessão será:

- a) Gravada em áudio e vídeo
- b) Registrada em ata

Garantindo-se total transparência e rastreabilidade.

#### **5. Proporcionalidade e Eficiência**

Considerando:

- O pequeno porte da contratação
- O número reduzido de unidades (boxes/quiosques)
- O caráter local da atividade econômica

A forma presencial revela-se **mais eficiente e proporcional**, conforme o princípio da eficiência administrativa.

O TCU já destacou que:

“A Administração deve buscar a solução mais eficiente, considerando custo, complexidade e resultados esperados.” (**Acórdão 1.214/2013 – Plenário**)

#### **6. Adequação à Estrutura Administrativa**



**PEDRO  
AVELINO**  
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000  
CNPJ: 08.294.654/0001-87

A Administração Municipal possui experiência consolidada na condução de certames presenciais dessa natureza, o que:

- I. Reduz riscos operacionais
- II. Garante maior celeridade
- III. Evita falhas na condução do processo

## **7. Conclusão**

Diante do exposto, a adoção da forma presencial mostra-se:

- I. Legalmente admitida
- II. Tecnicamente justificada
- III. Proporcional e eficiente
- IV. Alinhada à jurisprudência dos órgãos de controle

Atendendo integralmente aos princípios da: Legalidade, Isonomia, Competitividade, Eficiência e do Interesse público.